

CONTRATO Nº 019/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0X/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, E A
EMPRESA LEONARDO COSTA DOS
SANTOS - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº
11.183.984/0001-00**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.640.728/0001-67, com sede à Rua Cel. Luiz Gonzaga César de Paiva, nº 45, Centro - Extremoz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela sua Presidente a Senhora Damares de Sales, brasileira, casada, empresária, portadora do RG de nº 001.195.916, e inscrita no CPF/MF sob o nº 369.836.674-68, residente e domiciliado no município de Extremoz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.183.984/0001-00**, sediado(a) na Av. Remados Odoaldo Bakker, nº 1314-B – Pajuçara - Natal/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Leonardo Costa dos Santos, CPF: 070.802.104-29, tendo em vista o que consta no Processo nº 20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, higienização e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Extremoz/RN, com prazo até 31/12/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM - DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO SUBTOTAL R\$
01- Água Sanitária, em frasco resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e Água Demineralizada, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%. Quanto a rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	Frasco	200	2,64	528,00
02 - Álcool 1 litro, 70% GLINPA especialmente indicado para limpeza, não incluindo desinfecção e sem adição de	Frasco	70	10,80	756,00

desengordurante. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do INMETRO, data de fabricação e validade, número do INOR.				
03 - Álcool Etilico para limpeza em gel, com teor de no mínimo 70 graus inpm, em gel, massa específica (a20GRC)0,877 G/ML, ponto fulgor 24 GRC, embalado em frasco 500 ml, autorização de funcionamento fabricante ANVISA	Frasco	110	14,20	1.562,00
04 - Desodorizador de ar aerosol, acondicionado em frasco com 360g, tampa com lacre de segurança, fragrância lavanda, talco, citrus, tipo clare, air wick, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante bem como SAC.	Frasco	100	11,70	1.170,00
05 - Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensioativos, teor ativo solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Frasco 01 litro.	Frasco	170	3,58	608,60
06 - Detergente líquido neutro para louça, em frasco plástico de 500 ml. Contém tensoativo biodegradável. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC.	Unid.	1400	2,34	3.276,00
07 - Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 1 unidades gravado na embalagem informações sobre o produto.	Unid.	60	0,80	48,00
08 - Flanela para limpeza, confeccionado em pano de 100% algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 40 x 60 cm.	Unid.	40	5,70	228,00
09 - Fósforo, embalados em caixinhas contendo 40 palitos. Pacote com 10 caixas. Embalagem contendo informações sobre o produto	PCT	30	4,40	132,00
10 - Inseticida aerosol frasco com 360ml. Composição: ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente. No rótulo, informações do produto, fabricante e registro ou notificação na ANVISA	Frasco	20	24,40	488,00
11 - Limpa vidros acondicionado em frasco plástico de 500ml, constando as seguintes informações do rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e o número do SAC	Frasco	15	7,90	118,50
12 - Lustra móveis acondicionado em frasco plástico de 200ml. Constando as seguintes informações no rótulo:	Frasco	60	7,40	444,00



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

desnaturante. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, peso do INMETRO, data de fabricação e validade, número do INOR.				
03 - Álcool Etilico para limpeza em gel, com teor de no mínimo 70 graus inpm, em gel, massa específica (a20GRC)0,877 G/ML, ponto fulgor 24 GRC, embalado em frasco 500 ml, autorização de funcionamento fabricante ANVISA	Frasco	110	14,20	1.562,00
04 - Desodorizador de ar aerossol, acondicionado em frasco com 360g, tampa com lacre de segurança, fragrância lavanda, talco, citrus, tipo candle, air wick, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, bem como SAC.	Frasco	100	11,70	1.170,00
05 - Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativos, teor ativo solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Frasco 01 litro.	Frasco	170	3,58	608,60
06 - Detergente líquido neutro para louça, em frasco plástico de 500 ml. Contém tensoativo biodegradável. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC.	Unid.	1400	2,34	3.276,00
07 - Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 1 unidades gravadas na embalagem informações sobre o produto.	Unid.	60	0,80	48,00
08 - Flanela para limpeza confeccionado em pano de 100% algodão flanelado, cor laranja, nas medidas aproximadas de 40 x 60 cm	Unid.	40	5,70	228,00
09 - Fósforo, embalados em caixinhas contendo 40 palitos. Pacote com 10 caixas. Embalagem contendo informações sobre o produto	PCT	30	4,40	132,00
10 - Inseticida aerossol frasco com 360ml. Composição: ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente. No rótulo, informações do produto, fabricante e registro ou notificação na ANVISA	Frasco	20	24,40	488,00
11 - Limpa vidros acondicionado em frasco plástico de 500ml, constando as seguintes informações do rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e o número do SAC	Frasco	15	7,90	118,50
12 - Lustra móveis acondicionado em frasco plástico de 200ml. Constando as seguintes informações no rótulo:	Frasco	60	7,40	444,00



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO



modo de usar, precauções e cuidados e o número do telefone do Centro de Assistência Toxicológica.				
13 - Pastilha adesiva para uso sanitário - cada pastilha dura até 130 descargas, sem entupimento. prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses da data do recebimento. caixa com 3 unidades.	Unid.	50	12,80	640,00
14 - Sabão em pedra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade, embalagem em pacotes com 5 unidades cada	Unid.	30	11,40	342,00
15 - Espanador - material para avestruz, material cabo madeira, comprimento cabo 100 cm	UN	05	47,50	237,50
16 - Sabonete líquido pronto uso, para limpeza das mãos, acondicionado em galão de 3 litros, perolado, diversas fragrâncias.	Galão	30	39,40	1.182,00
17 - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 75cm x 105cm, capacidade volumétrica de 100 litros, tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT.	PCT	40	144,00	5.760,00
18 - Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80cm, capacidade volumétrica de 100 litros, tipo (C) domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT.	PCT	40	72,00	2.880,00
19 - Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80cm, capacidade volumétrica de 100 litros, tipo (C) domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT.	PCT	15	65,00	975,00
20 - Papel higiênico, tipo rolo, folha simples, neutro, 100% celulose, não reciclado, cor branca, macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, picotado, gorfado, isento de materiais estranhos, a embalagem deverá conter as normas da ABNT, e marca de identificação do fabricante, fardo com 08 (oito) unidades, nas dimensões 9cm x 200m..	Fardo	140	78,40	10.976,00



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO



21 - Papel toalha multiuso, pacote com 02 unidade, 60 folhas, e cada folha medindo 19x22cm, tipo: SNOB, KITCHEN ou o mesmo padrão de qualidade.	PCT	60	7,70	462,00
22 - Toalha de papel material celulose (100% fibras naturais), tipo folha interfolha, 2 dobras, comprimento 23 cm, largura 20 cm, características adicionais descartável, macio e absorvente, aplicação em toaletes. fardo com 05 pacotes	PCT	120	22,90	2.748,00
23 - Copo plástico 150ML, caixa contendo 25 pacotes. pacote com 100 unidades. sanitizado atendendo a norma ABNT 14865. COR: transparente.	PCT	10	144,00	1.440,00
24 - Copo plástico 50ML, caixa contendo 25 pacotes. pacote com 100 unidades. sanitizado atendendo a norma ABNT 14865. COR: transparente	PCT	15	84,00	1.260,00
25 - Pano prato, material algodão, comprimento 60, largura 45, cor diversas.	Unid.	20	7,40	148,00
26 - Pano de chão, material algodão. Comprimento 60, largura 45, cor branca	Unid.	30	9,50	285,00
27 - Pano multi uso, dimensões média 30x30 cm, pacote com 03 unidades	Pacote	30	5,20	156,00
28 - Guardanapo de Papel Folha Simples 24cm x 22cm - pacote com 50 unidades.	Pacote	50	3,70	185,00
29 - Rodo multiuso, duplo com 60cm com borracha dupla com cabo no tamanho de 1,20m de altura.	Unidade	20	21,50	430,00
30 - Vassouras multi uso de cerdas de material pet, 100% reciclado, ecologicamente corretas, cerdas com 11cm de altura; possui abertura para pendurar em suporte para vassoura tipo pop, condor, reviça, com mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	12	27,70	332,40
31 - Vassoura para vaso sanitário com suporte medindo 30cm x 10cm, material plástico, na cor branco. tipo condor, sanilux, com mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	12	27,50	330,00
32 - Porta sabonete líquido premium, translucido, tipo de material plástico.	Unidade	10	57,40	574,00
33 - Esponja de aço - biodegradável, remove as sujeiras mais difíceis dá brilho em utensílios de alumínio. embalagem: 8 unidades de 60g peso aprox: 70 gramas dimensões: a x l x p em cm / 4,5 x 15 x 15, similar a bombril	Unidade	15	2,70	40,50

34 - MOP com 1 balde com alça, 1 cabo telescópico com base e 1 refil de microfibra	Unidade	05	172,00	860,00
35 - Naftalinam pacote 50g tipo Sanilar, Sanilux com mesmo padrão de qualidade.	Unidade	20	4,40	88,00
36 - Pá para lixo plástica com coletora e cabo longo - dimensões: 29 x 28 x 10,5 cm. - cabo de madeira plastificado de 0,90cm. pá para lixo no modelo coletora. ideal para a limpeza doméstica ou corporativa no dia a dia tipo pop, condor, noviça, com mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade	05	62,40	312,00
37 - Pulverizador manual - plástico, capacidade de 500ml.	Unidade	10	9,20	92,00
38 - Luvas de limpeza de latex - confeccionada em neoprene e látex natural acabamento interno flocado, antiderrapante na palma, 0.70mm de espessura, 33 cm de comprimento, tamanho G.	Pares	15	12,40	186,00
39 - Desengordurante para louça 500ML	und	80	15,90	1.272,00
40 - Avental para uso doméstico	und	593	15,40	9.132,20
				52.684,70

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024. contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Do fiscal do contrato: Divya Almeida do Nascimento

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.1.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação:*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor estimado/ordinário da contratação é de R\$ 52.684,70 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços ajustados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do Contrato.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(o) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. Notificar o Contratado por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Extremoz
- II. Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
- III. Elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

14.1. É eleito o Foro da Justiça em Extremoz/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Extremoz/RN, em 02 de maio de 2024

Damara de Sales

**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMOZ/RN**

CNPJ: 12.640.728/0001-67

Damara de Sales

CPF: 369.836.644-68.

Contratante

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS-
ME**

CNPJ: 11.183.984/0001-00

Leonardo Costa dos Santos

CPF: 070.802.104-29

Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1- *Sandra Maria Nascimento da Silva* CPF 064.308.714-10
- 2- *Olivia Almeida do Nascimento* CPF 704.239.744-61

[Handwritten signature]